MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 08/03/2024 16:51:11

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1982 - 08 de Março de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para obra de implantação de avenida sanitária nas margens do Ribeirão São João - 2ª etapa - trecho entre a Rua Americo Leão e Rua Padre Alberto Fuger - FINISA/INFRAESTRUTURA URBANA. Abertura: 22/04/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914. Campo Belo, 08 de Março de 2024. Liwblianna Pires – Agente de Contratação**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura – 2ª Etapa – FINANCIAMENTO BDMG. Abertura: 23/04/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914. Campo Belo, 08 de Março de 2024. Liwblianna Pires – Agente de Contratação**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.011/2024. Objeto: Aquisição de Cloro para o tratamento das piscinas, da Praça de Esportes de Campo Belo, Fonte Luminosa e CEOM Sul (SESI/MG - Contrato nº 116312/2018), através do sistema Registro de Preços. Abertura: 22/03/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.016/2024. Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e tonners para a impressora Plotter HP T 130 de uso dos setores de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e impressoras dos convênios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 22/03/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.010/2024. Objeto: Locação de Tendas, Mesas, Cadeiras, Banheiros Químicos, Gradis e a fins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços. Abertura: 26/03/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições(self service sem balança e marmitex) e serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Administração, Convênio Tiro de Guerra, Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do sistema Registro de Preços. Abertura: 26/03/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/03/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI**, inscrita no

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CNPJ 31.568.420/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, 70, Centro, CEP 35.588-000, em Arcos/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Daniela Samara dos Santos, CPF 088.405.186-22, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, afim de dar suporte em ações municipais, fiscalização, realização de eventos e outras iniciativas, conforme Calendário Municipal de Eventos, Decreto n° 6.200 de 12 abril e alterações, atraves do Sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 105945 - GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE ATÉ (8) HORAS	980	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 181.300,00
				Total do Fornecedor:	**181.300,00**
				Total Geral:	**181.300,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1.Por razão de interesse público;

7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 05 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral
(pela regularidade formal)

TESTEMUNHAS:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LOCADORA VITÓRIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.705.231/0001-05, sediado(a) à Avenida Belo Horizonte, nº 855, bairro Centenário, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edmar Neves, portador(a) do CPF nº 718.252.826-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais, de acordo com as exigências e quantidades estabelecida, através do Sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 47401 - LOCADORA VITORIA LTDA					
2	TRANSPORTE ESCOLAR APAE TRANSPORTE URBANO - TRANSPORTE PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM LOTAÇÃO PARA 15 ALUNOS COM IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS.	22.500	KM	R$ 5,90	R$ 132.750,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR APAE TRANSPORTE URBANO - TRANSPORTE PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM LOTAÇÃO PARA 15 ALUNOS COM IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS. - Cota Referente ao item 2.	2.500	KM	R$ 5,90	R$ 14.750,00
				Total do Fornecedor:	**147.500,00**

listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1.Por razão de interesse público;

7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo – MG, 07 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

LOCADORA VITÓRIA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Liwblianna Pires
Matrícula: 1783-6

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 003/2024 firmado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.248/0001-60**; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o repasse de apoio, financeiro consoante na Portaria GM/MS 2.857/2023 à **CONVENENTE,** no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para reforço de custeio de ações de saúde de média e alta complexidade **Fundamento Legal:** Art. 185-A da Lei 14.133/2021;

EXTRATO DE CONVÊNIO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 004_/2024 firmado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.248/0001-60**; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o repasse de apoio, financeiro consoante na Portaria GM/MS 2.742/2023 à **CONVENENTE,** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de custeio de ações de saúde de média e alta complexidade; **Fundamento Legal:** Art. 185-A da Lei 14.133/2021;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o cargo de Psicólogo do SUAS para trabalhar no período de 20/03/2024 a 30/04/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal n.º 2.890 - de 25 de novembro de 2008, **TORNA PÚBLICO** que abrirá em **13/03/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Psicólogo do SUAS**, conforme Anexo I, submetendo-se ao Regime Jurídico de Direito Administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
A contratação será regida pelas instruções contidas neste edital e demais disposições legais vigentes para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, consoante nomeação disponibilizada no Diário Oficial do Município de Campo Belo.

1 – DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, devendo observar as atribuições do cargo concorrido conforme elencado no "Anexo I".
1.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Prefeito Wanderley Luiz Maia, nº 590 – Vila Senhor Bom Jesus, Campo Belo – MG, das 13h às 17h, no período de **13 de março a 15 de março de 2024,** por meio presencial.
1.3 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1.3.1 Ficha de inscrição – Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
1.3.2 *Currículo vitae*;
1.4.3 Cópia dos documentos:

- RG, CPF, Número do PIS/PASEP, comprovante de residência;
- Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso e títulos, evidenciando a data da colocação de grau que já deverá ter ocorrido;

1.3.4 Declaração de conhecimento e entrega de documentos devidamente preenchida e assinada – "Anexo IV";
1.3.5 Declaração de disponibilidade de horário devidamente preenchida e assinada – "Anexo V".
1.4 – Os documentos descritos no item 1.4.3, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados do documento original para conferência no ato da inscrição
1.5 – Os documentos de que tratam os itens 1.4 deverão ser entregues, pelo candidato, em envelope pardo, tipo ofício devidamente identificado com nome, nº de inscrição, e a indicação do cargo pretendido, lacrado pelo candidato, mediante a entrega do recibo da inscrição (protocolo).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1.6 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo, a equipe executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.7 – A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
1.8 – Na abertura dos envelopes pela Comissão, serão eliminadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
2.1.1. Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a);
2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante;
2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme "Anexo I" deste edital.

3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	08 de março de 2024
Inscrição e entrega de currículos	13 a 15 de março de 2024
Divulgação classificação dos candidatos	18 de março de 2024
Convocação do selecionado	19 de fevereiro de 2024

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS**, através da análise de *Currículo Vitae*, dos títulos e documentos apresentados e comprovação da experiência exigida, segundo os critérios estabelecidos na tabela referente à análise de currículo do item "5.1", etapa esta classificatória e eliminatória, sob análise da Comissão Especial Examinadora nomeada para essa finalidade.
4.2 – Será eliminado o candidato que não comprovar a escolaridade informada ou que não comprove por documentos a experiência declarada e/ou deixar de entregar os documentos descritos no item "1" deste certame.
4.3 – Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação da inscrição pelo candidato.

5 – DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1 – A pontuação do candidato se dará pela soma dos pontos obtidos conforme valorização da formação e experiência profissional na área pretendida, de acordo com a tabela a seguir:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Cursos e Títulos				
Ord.	**Especificação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação por Título**	**Pontuação Máxima**
01	Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 30 (trinta) horas de duração.	04 Certificados ou diplomas	0,5 (meio) ponto	02
02	Pós-graduação (mínimo 360 horas)	04 Certificados ou diplomas	01 (um) ponto	4
03	Mestrado	04 Certificado ou diploma	02 (dois) pontos	8
04	Doutorado	04 Certificado ou diploma	3 (três) pontos	12

Experiência Profissional		
Ord.	**Especificação**	**Pontuação**
01	Experiência de até 1 (um) ano	0,5
02	Experiência de 1 (um) ano a 2 (dois) anos	1
03	Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos	1,5
04	Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos	2
05	Experiência acima de 6 (seis) anos	2,5

5.2 – Somente serão computados títulos que não forem aqueles constantes dos pré-requisitos obrigatórios para ingresso na carreira de cargo pretendido.
5.3 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticados pela Comissão Examinadora, caso estejam acompanhados do documento original para conferência no ato da apresentação;
5.4 – Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração atualizada do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou cópia de carteira de trabalho.
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, consistente no somatório das pontuações referentes à avaliação curricular e formação acadêmica, mediante lista de classificação para o cargo.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2 – O Resultado Final contendo a classificação dos candidatos habilitados será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Belo disponível no endereço eletrônico https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial, no dia **18 de março de 2024,** cabendo aos candidatos a responsabilidade de se atualizarem e acompanharem as publicações no endereço eletrônico retro, abrangendo tal responsabilidade à todas as etapas deste certame.
6.3 – Para efeito de desempate dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, com a mesma pontuação levando-se em conta e tendo preferência na ordem de classificação:
a) o candidato que possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
b) o candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área/função pretendida;
C) sorteio público;
6.4 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, 01 Foto 3x4 recente, certificado ou Diploma de Curso de acordo com o cargo pretendido.
6.5 – Além dos documentos relacionados neste Edital, poderão ser solicitados outros documentos considerados necessários para sanar dúvidas da Comissão, desde que justificado.

7 - DO RESULTADO FINAL
7.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social homologará o resultado final e o disponibilizará no Diário Oficial do Município com endereço eletrônico https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial, com convocação dos selecionados definitivamente.

8 – DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO
8.1 – Serão requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo Simplificado
8.1.1 – Ser selecionado no Processo Seletivo Simplificado
8.1.2 – Ter sido convocado através de publicação no Diário Oficial do Município com endereço eletrônico https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial.
8.1.3 – Atender aos requisitos previstos no item “2”, deste edital.
8.1.4 – Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e Municipal;

9 – DOS CONTRATOS
9.1 – No ato da Contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- Diploma de escolaridade devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar;
- Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Profissional;
- Certificado do Serviço Militar, quando do sexo masculino (acima de 46 anos não é necessário)
- Declaração relativa a acúmulo ou não de cargos públicos;
- Atestado de antecedentes criminais.
- Número da Conta Corrente (Banco Santander)

9.2 – O contrato temporário será submetido ao Regime de Direito Administrativo.
9.3 – Os contratos poderão ser extintos:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

- Pelo término do tempo contratual;
- A pedido do contratado;
- Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação, a qualquer tempo;
- Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar.

9.4 – Não se aplicam ao Contrato as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Belo;

9.5 A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO OCORRERÁ PARA O PERÍODO DE 20/03/2024 A 30/04/2024 PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – **A classificação e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação**.

10.1.1 O Município de Campo Belo se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária ou mesmo de não as realizar.

10.2 – O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir a partir de sua homologação com vigência de 01 (um) ano, prorrogável por 01 (um) ano.

10.3 – São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.4 – Não serão aceitos pela Comissão Examinadora documentos ilegíveis ou rasurados.

10.4.1 Todas as decisões tomadas pela Comissão de Avaliação deverão constar em ata subscrita por todos os membros e todas as decisões deverão ser disponibilizadas no Diário;

10.5 – A opção do candidato em concorrer ao cargo é um ato de vontade própria, expressa no momento da inscrição. O Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social determinará o horário e o local de execução do serviço, de acordo com as necessidades do órgão.

10.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, reiterações, comunicados, e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, a serem publicados através do Diário Oficial do Município com endereço eletrônico https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial.

10.7 – O candidato quando da assinatura do contrato temporário com o Município de Campo Belo se dará por ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e Parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca do acúmulo de cargos públicos.

10.8 – Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campo Belo, 08 de março de 2024

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO I
DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-SEMANAL
PSICÓLOGO DO SUAS	Ensino Superior Completo em Psicologia, reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	R$2.894,07	01	30h

ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:
Atribuições do (a) Psicólogo do SUAS:

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional da Psicologia. Prestar acompanhamento psicossocial à população, nas modalidades individual, familiar e em grupo, conforme as especificidades de cada caso. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe. Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Social Pública de Assistência Social. Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana dos usuários a partir de uma percepção psicológica e de acordo com as necessidades da população do território atendido. Trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária. Emitir pareceres, relatórios sobre matérias de sua especialidade. Contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação. Executar outras atividades correlatas. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição*:_____

Cargo: _____

Nome: _____

CPF: _____ R.G: _____ Data Emissão:____/_____/_____

Data Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: () F () M

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____UF: ___

Estado Civil: _____

Nível de escolaridade: _____

Titulação: _____

Endereço residencial_____

Complemento: _____ Bairro:_____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Residencial:_____ Telefone Celular:_____

E-mail: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

PIS: _____Reservista:_____

Título eleitoral:_____ Zona:_____ Seção: _____

Candidato com deficiência: () SIM () NÃO

* O número de inscrição será fornecido pelos atendentes no ato da entrega do ENVELOPE **(Devidamente Lacrado pelo Candidato)**, contendo os documentos previstos no Edital 01/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Campo Belo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

Recebido em __/__/___, pelo servidor:_____

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ficha de Inscrição nº._____

Cargo: _____

Nome: _____

Data Nascimento:_____ /_____ /_____

Recebido em ____/____/_____, pelo servidor: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº_____ , inscrito no CPF sob nº _____ , residente a _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 01/2024 e portanto, candidato-me ao cargo de _____.
Declaro também ser verdadeira toda documentação assinalada abaixo e entregue no ato da referida inscrição e estar ciente de comprová-la quando necessário.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DOCUMENTOS ENTREGUES

() Cópia do RG
() Cópia do CPF
() Cópia do comprovante de residência
Total de documentos entregues:

Campo Belo, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,_____ portador de Identidade RG nº _____ declaro para fins de inscrição e atendimento ao disposto no item 2.5 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2024, que possuo disponibilidade de horário para atuar nos períodos diurnos finais de semana e eventualmente no período noturno, bem como participar das formações iniciais e continuadas pelo programa.

Campo Belo, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo para composição da Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

I - ISABELLE MAÍSA CHAGAS MARTINS;
TATYANNE FIORINI RODRIGUES PÁDUA;
CARLA RENATA VIEIRA PENIDO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo – MG, 08 de março de 2024

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.